



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**CONTRATO DE
FORNECIMENTO Nº 231-04/2016.**

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615, Santa Clara do Sul/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Inácio Herrmann**, brasileiro, casado, portador do CPF sob n.º 360.900.340-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **SIMONE BEATRIS LOCATELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.005.394/0001-21, com sede na Rua Guilherme Klein - Bairro Centro, na cidade de Santa Clara do Sul/RS, neste ato representada pela Sra. **Simone Beatris Locatelli**, brasileira, portadora do CPF nº 000.369.260-43, residente e domiciliada na Rua Loni Maria Weber - Bairro Centro, na cidade de Santa Clara do Sul/RS, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, Lei 10.520/2002, bem como, pelo Processo Administrativo. n.º 1581/2016, Pregão Eletrônico n.º 13/2016 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1 – DO OBJETO:

É Objeto do presente Contrato a aquisição de mantimentos para a EMEI - Pequeno Mundo, conforme relação abaixo discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quant.	UNITÁRIO	V. TOTAL	Marca
04	BIFE FRANGO EMPANADO	UN	200	1,75	350,00	PERDIGÃO
09	CALDO GALINHA CX COM 6 UN	CX	10	1,50	15,00	FRIDA
10	CARNE BOVINA SEM OSSO DE PRIMEIRA, CONGELADA, SEM NERVURA, SEM SEBO, PORCIONADA EM CUBOS DE 60 GRAMAS EMBALADA EM PACOTES DE 1 KG COM MATERIAL RESISTENTE, TRANSPARENTE, ROTULADA COM PRAZO DE VALIDADE, NOME DO PRODUTO E FORNECEDOR.	KG	50	24,90	1.245,00	FRIGO FORTE
16	FARINHA LÁCTEA 300 G	UN	30	10,50	315,00	NESTLE
19	FERMENTO PARA PÃO	KG	2	24,00	48,00	SAFT
22	MARGARINA SEM SAL 500 GRAMAS	UN	15	6,15	92,25	QUALY
25	MASSA LASANHA 500 GRAMAS	PC	10	5,70	57,00	TAYPE
27	MORTADELA FATIADA SEM GORDURA	KG	10	8,90	89,00	SEARA
28	FARINHA DE ARROZ ENRIQUECIDA COM AMIDO, ACÚCAR, VITAMINAS E MINERAIS, TIPO MUCILON (LATA DE 500 GR)	UN	20	26,00	520,00	NESTLE
29	ÓLEO DE SOJA 900 ML	UN	150	3,49	523,50	LEVE
30	PÃO FATIADO	UM	50	3,50	175,00	STA INES
31	PÃO FRANCÊS	KG	10	8,99	89,90	LS
32	PÃO SOVADO	KG	20	9,99	199,80	LS
34	ROSCA DE POLVILHO	KG	20	13,50	270,00	LS
36	SAL IODADO	KG	20	1,50	30,00	FRIDA
37	XAROPE PARA SUCO (UVA E TANGERINA) 880ML	GAL	20	8,25	165,00	XUK
39	ÁLCOOL CAIXA COM 12 LITROS	CX	5	63,54	317,70	FRILAR
62	AIPIM DESCASCADO	KG	30	2,79	83,70	LS
65	BANANA PRATA TAM MÉDIO E MADURA 1. ^a	KG	400	1,37	548,00	BORGES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

66	BATATA INGLESA BOA QUALIDADE	KG	400	1,60	640,00	CEASA
69	BOLACHA CASEIRA 350 GRAMAS	UN	100	5,25	525,00	STA INES
71	CEBOLA SEM BROTO OU MACHUCADURAS	KG	50	1,41	70,50	CEASA
73	CHUCHU	KG	30	1,80	54,00	CEASA
74	COXA E SOBRECORA DE FRANGO DESOSSADA, CONGELADA, EMBALADA E ROTULADA COM PRAZO VALIDADE, NOME PRODUTO E FORNECEDOR	KG	100	12,95	1295,00	SEARA
75	CREME DE LEITE FRESCO PASTEURIZADO 300 G	UN	10	5,65	56,50	LACTIVIDA
76	DOCE DE LEITE	KG	20	16,00	320,00	LANGUIRU
78	KIWI	KG	20	10,69	213,80	CEASA
82	MAMÃO GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, SEM MACHUCADURAS, SEM BOLORES E MOFOS	KG	200	4,00	800,00	CEASA
83	MANGA DE PRIMEIRA	KG	50	2,98	149,00	CEASA
86	OVOS DE GALINHA	DZ	80	6,50	520,00	PRIAVES
87	PEITO DE FRANGO DESOSSADO, CONGELADO, EMBALADO E ROTULADO COM PRAZO VALIDADE, NOME PRODUTO E FORNECEDOR	KG	50	17,50	875,00	SEARA
90	TOMATE DE PRIMEIRA	KG	50	2,43	121,50	CEASA
TOTAL: R\$ 10.774,15						

2 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto total a ser adquirido, o preço conforme tabela acima mencionada e será efetuado em até 10 (DEZ) dias, após a entrega das mercadorias, conforme notas que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo da Nota(s) Fiscal(s) o número do Pregão Eletrônico 13/2016.

3 – DA ENTREGA:

A entrega da mercadoria, será conforme segue:

3.1 – Os itens classificados como perecíveis, as empresas licitantes vencedoras deverão entregar os produtos do objeto, diariamente ou semanalmente na Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Mundo, de acordo com as necessidades, devendo o responsável pela merenda e o responsável pelo estabelecimento, assinar planilhas específicas para o controle.

3.2 – Os itens não perecíveis poderão ser entregues na Escola de uma única vez, sendo que será observado a validade, quantidade e qualidade dos produtos do objeto licitado.

4 – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

O prazo de retirada dos produtos ou o prazo da licitação será para suprir até Dezembro de 2016.

5 – DAS DESPESAS:

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (738.2, 739.1, 740.1)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

6 – DAS PENALIDADES:

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou da proposta total oferecida pela empresa, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado ou vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- a) Multa de até 10% sobre o total que a licitante foi vencedora;

6.2 - Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul/RS, por um prazo de dois anos, quando:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à administração;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte para a terceiros, sem prévia autorização do contratante;
- b) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida.

7 – DO FORO

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 21 de novembro de 2016.

Município de Santa Clara do Sul

Inácio Herrmann
Prefeito Municipal

Simone Beatris Locatelli

Simone Beatris Locatelli
Proprietária

TESTEMUNHAS:

1.
CPF.:

2.
CPF.: